LEI Nº 654/2016

SUMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, **Lei Municipal nº 641/2015 – Lei Orçamentária Anual, um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 225.064,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, e Sessenta e Quatro Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	09 - Sec. Mun. de Trabalho, Emprego, Cidadania e A. Social
Unid. Orç.	00200 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 - Assistência Social
Sub-Função	241 - Assistência ao Idoso
Programa	0001 - Integração e Desenvolvimento Social
Proj. /Ativ.	1.076 - Construção Casa do Idoso - Sede/Guariba
Elemento Despesa	**4490.51.00.00 – Obras e Instalações**
Valor/Ano 2016	**134.000,00**
Fonte:	**03.43**

Órgão	10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Assistência Fundiária
Unid. Orç.	002 – Departamento de Agricultura
Função	20 – Agricultura
Sub-Função	601 - Promoção da Produção Vegetal

Programa	0002 - Colniza Sustentável
Proj. /Ativ.	1023 - Aquisição de Patrulha Mecanizada e Equipamentos
Elemento Despesa	**4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
Valor/Ano 2016	**91.064,00**
Fonte:	**03.24**

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de recursos vinculados no montante de R$ 134.000,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil Reais), Fonte de recursos 03.43 Transferência de recursos do Estado para Ações de Assistência Social (Recursos do Estado – exercícios anteriores) e R$ 91.064,00 (Noventa e Um Mil e Sessenta e Quatro Reais), Fonte de recursos 03.24 – Demais Transferências de Convênios da União (Recursos do tesouro – exercícios anteriores).

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 633/2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016 e na Lei Municipal nº. 576/2013, Plano Plurianual.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de junho de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.